PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Oficio nº 199 /2021-GAB.

Jataizinho, 11 de junho de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
UINES FERNANDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
JATAIZINHO - PR

Através do presente, estamos encaminhando em anexo a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio de Custeio das despesas de manutenção para o exercício de 2021, junto ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANÁ – CIBACAP.

Outrossim, solicitamos desta Presidência de conformidade com o parágrafo 3° do artigo 19 da Lei Orgânica do Município, a convocação extraordinária para a votação em regime de urgência, visando a celeridade da aprovação do referido projeto com a finalidade de atender a programação de despesas aprovadas pela Ata da Assembleia Extraordinária Virtual do Consorcio Intermunicipal da Bacia Capivara do Norte do Paraná – CIBACAP.

Sendo o que o momento nos reserva, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
11 / 06 / 2021
Protocolo 460

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 020.743.299-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI Nº 015 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção de 2021 junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA – CIBACAP.

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA – CIBACAP.**

Art. 2º O Município de Jataizinho, repassará ao CIBACAP, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembléia Geral específica, o montante de 26.574,16 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), no exercício de 2021, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção.

Art. 3º Caberá ao MUNICÍPIO, através do Diretor do Departamento de Fazenda supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio CIBACAP.

Art. 4º - O Consórcio CIBACAP prestará contas do valor recebido ao TCE-Pr, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão de acordo com a autorização de credito adicional especial suplementar previsto neste Artigo, e destina-se a SUPLEMENTAÇÃO/CANCELAMENTO, das dotações abaixo, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do orçamento em vigor conforme artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 26.574,16 (Vinte e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:
02 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.005 REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIBACAP
33.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00005 – 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 26.574,16

CANCELAMENTO
02 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.011 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
26.782.0014.2.079 ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
07550 – 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 26.574,16

Art. 6º- Caberá ao Município a responsabilidade pelo pagamento de valores decorrentes de eventuais ações judiciais, exclusivamente dentro dos limites dos percentuais da sua cota parte.

PARAGRAFO UNICO - O pagamento referido no *caput* somente será efetivado, quando da decisão final do Poder Judiciário, ou em caso de acordo deliberado conjuntamente com os municípios que integraram o CIBACAP, seja pela via judicial ou administrativa, devidamente homologado pela autoridade competente.

Art. 7º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada nos orçamentos anuais.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZIHO, aos onze dias do mês de junho de 2021.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de **Lei nº /2021**, que trata de abertura de crédito adicional especial.

O referido projeto destina-se única e exclusivamente ao pagamento de despesas decorrentes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA – CIBACAP** relativo custeio das despesas de manutenção do exercício de 2021, de conformidade com o Acordão n° 544/21 do TCE-PR e Ata da Assembleia Extraordinária Virtual do Consorcio Intermunicipal da Bacia Capivara do Norte do Paraná – Costa Norte – CIBACAP.

Com as justificativas apresentadas, elevo a Vossa Excelência minha consideração e respeito, e para não prejudicar a política administrativa em questão, solicito, na forma do parágrafo 3º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município, a convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ser feita pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência e interesse público, dentro do que prevê o regimento interno dessa Egrégia Casa.

Respeitosamente,

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
UINES FERNANDO DOS SANTOS
MD.PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.
NESTA.